

continuação

dador de Manutenção, de acordo com o disposto no item 8 do Capítulo XI e Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições.

III - HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Soldador de Manutenção.

**HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DA PROVA PRÁTICA)**

Cargo: X19 - SOLDADOR DE MANUTENÇÃO

NÚMERO/NOME/DOCUMENTO/PONTOS/CLASS

002290b, JOAO BATISTA DE MELO JUNIOR, 0000000241234943, 125.53, 7/002599j, LUIZ RICARDO MENDES, 0000000431674103, 124.52, 8/ 002005j, ERIVELTON MARQUES DA SILVA, 0000000001783283, 121.03, 9/ 002461c, JOSELITO SANTIAGO BORGES, 0000000261914984, 120.10, 10/ 002435b JOSE PONCIANO DE SOUZA, 0000000223866568, 117.86, 11/ 003104f, SIDNEY BERNARDES DA SILVA, 000000023515104X, 117.86, 12/ 002379g, JOSE CARLOS BARBOSA, 0000000189357605,114.45, 13/ 003163k, VALDELINO DA CRUZ.000000194776724, 114.45, 14

**COESP - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo**  
CNPJ 62.088.042/0001-83

**EXTRATO DE CONTRATO/ADITAMENTO**

Cont.Proc.021/09; Forn.: MS Company Transp. Rodov. Ltda.; Obj: Contr. Empr. p/ Prest. Servs. de Motofrete p/ Transp. de Pequenos Vols. e Doc's na Cidade de S. Paulo e Região Metrop.; Ass: 25/09/09; Valor: R\$ 28.350,00; Mod: Pregão. Adit.: Proc.072/05; Forn: True Access Consulting Ltda; Ass:17/09/09; Vig. 25/11/09 a 24/11/10; Valor:R\$ 3.755,50; Mod: Pregão; Motivo: Alteração das Cláusulas Primeira, Segunda, Décima Primeira, Vigésima e Vigésima Primeira. Adit.: Proc.095/05; Forn: True Access Consulting Ltda; Ass: 09/12/09; Vig. 09/12/2009 a 08/12/2010; Valor: R\$ 33.701,16; Mod: Pregão; Motivo: Alteração das Cláusulas Segunda, Décima Primeira, Vigésima e Vigésima Primeira. Adit.: Proc. 026/07; Forn: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Ass: 21/09/09; Vig. 30/09/2009 a 29/09/2010; Valor: R\$ 6.252,62; Mod: Dispensa; Motivo: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Alteração do Item "Capital Uniforme" do Anexo I. Cont. Não Renovado 066/05; Forn: Virtude Serviços Expressos Ltda Obj.: Prest. Servs. Coleta e Entrega de Doc's e Pequenos Volumes, por Mensageiro Motorizado (Motocicleta); Data Encerramento: 18/09/2009; Mod: Pregão; Motivo: Não renovado conf. previsto na Cláusula Décima do contrato entre as partes.

**Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.**  
CNPJ 10.663.610/0001-29

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., CONCORRÊNCIA GEINF.2 Nº 001/2009, destinada à Contratação de empresa para cessão de uso dos módulos componentes dos sistemas de apoio às operações de crédito, contabilidade e gerenciamento das informações da AFESP, incluindo-se os serviços de implantação, treinamento, garantia, manutenção corretiva, legal, tecnológica e suporte técnico/funcional, do tipo TÉCNICA E PREÇO. A abertura dos envelopes será no dia 03/12/2009 às 10:00 hs. As propostas deverão ser entregues até às 16:00 hs do dia 02/12/2009 na Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo/SP. Os esclarecimentos poderão ser feitos até às 18:00 hs do dia 23/11/2009.

**IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo**  
CNPJ 60.633.674/0001-55

**ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL IPT nº PRO125/09 - PROCESSO IPT nº 1096/09  
Alteração da letra "c" do item 6.1.4 do edital, que passa a ter a seguinte redação:

c) Prova de Inscrição da proponente perante o Conselho Regional a qual está credenciada, mediante apresentação de certidão de registro vigente, nos termos da Portaria nº 9/2000, do Centro de Vigilância Sanitária.  
Diante da alteração, informamos que foi alterada a data da sessão de processamento do pregão, passando para o dia 27/10/09, às 09:00h. Demais condições permanecem inalteradas.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato CS/CETAE PR120/09 - Contratada: CPTI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados relacionados com ensaios em motores, de suporte ao Laboratório de Energia Térmica, Motores, Combustíveis e Lubrificantes, do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas, do IPT, por um período de 06 meses, valor: R\$ 28.715,70, modalidade: Pregão Presencial nº 120/09, Processo nº 0957/09.

Contrato CS/CETAC PR117/09 - Contratada: CPTI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de suporte ao Laboratório de Componentes e Sistemas Construtivos, do Centro Tecnológico do Ambiente Construído, do IPT, por um período de 12 meses, valor: R\$ 27.498,24, modalidade: Pregão Presencial nº 117/09, Processo nº 0905/09.

Contrato CS/NTMPE PR139/09 - Contratada: COMPETITIVIDADE LTDA-EPP - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de suporte ao Núcleo de Atendimento à Micro e Pequena Empresa - NTMPE, do IPT, no âmbito do PROGEX - Programa de Apoio Tecnológico à Exportação do setor de bens de capitais, eletroeletrônicos e eletromédicos, por um período de 06 meses, valor: R\$ 620.400,00, modalidade: Pregão Presencial nº 139/09, Processo nº 1206/09.

Contrato CS/CGP/DINFRA PR119/09 - Contratada: COMPETITIVIDADE LTDA-EPP - Objeto: prestação de serviços especializados, para realização de manutenção preventiva e corretiva na rede hidráulica de água e esgoto e civil da infra-estrutura predial do "campus" do IPT, obedecendo a rotinas pré-estabelecidas com datas estipuladas em cronogramas, de suporte a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, do IPT, por um período de 15 meses, valor: R\$ 126.000,00, modalidade: Pregão Presencial nº 119/09, Processo nº 1013/09.

Contrato CS/CGP/DINFRA PR119/09 - Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Objeto: prestação de serviços especializados, para realização de manutenção preventiva e corretiva na rede hidráulica de água e esgoto e civil da infra-estrutura predial do "campus" do IPT, obedecendo a rotinas pré-estabelecidas com datas estipuladas em cronogramas, de suporte a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, do IPT, por um período de 15 meses, valor:

continuação

R\$ 144.000,00, modalidade: Pregão Presencial nº 119/09, Processo nº 1013/09.

Contrato CS/CIAM PR130/09 - Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de suporte ao Centro de Tecnologia da Informação, Automação e Mobilidade, do IPT, no âmbito do projeto de verificação tecnológica dos sistemas inteligentes de automação de rodovias (ITS - INTELLIGENT TRANSPORT SYSTEMS), por um período de 24 meses, valor: R\$ 1.452.000,00, modalidade: Pregão Presencial nº 130/09, Processo nº 1068/09.

Contrato CS/CCF PR112/09 - Contratada: HF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - Objeto: prestação de serviços especializados de suporte ao Departamento de Contabilidade e Custos, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, do IPT, por um período de 12 meses, valor: R\$ 68.760,00, modalidade: Pregão Presencial nº 112/09, Processo nº 0900/09.

**TERMO ADITIVO**

Contrato CS/CIAM/SSC-PR 081/07 - Contratada: CPTI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de suporte à Seção de Sistemas Corporativos, do Centro de Tecnologia da Informação, Automação e Mobilidade - CIAM, do IPT, no âmbito do projeto de verificação tecnológica dos sistemas inteligentes de automação de rodovias (ITS - Intelligent Transport Systems) e da arcaçada manual, automática e semi-automática de pedágio - 2º Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação: prorrogação do prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 19 de setembro de 2009, findando em 31 de outubro de 2009 - Pregão Presencial nº 081/07 - Processo nº 1112/07.

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Ratifica para os fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa KISTLER INSTRUMENT AG, para fornecimento de 01 (uma) balança/dinamômetro (sensor de força e momento), ao IPT - valor: CHF \$ 51.090,00, correspondente a R\$ 86.897,45, cotação do dia 07.10.09, com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, DL 1137/09 - Processo nº 0268/09.

Ratifica para os fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TA INSTRUMENTS, para fornecimento de 01 (um) sistema de análise térmica, ao IPT - valor: US\$ 45.300,00, correspondente a R\$ 79.669,11, cotação do dia 07.10.09, com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, DL 1137/09 - Processo nº 0743/09.

Ratifica para os fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NIST - NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY, para prestação de serviços de calibração de responsividade com fornecimento de 01 (um) detector de silício Hamamatsu 52281, ao IPT - valor: US\$ 6.283,00, correspondente a R\$ 10.920,48, cotação do dia 09.10.09, com Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, IL 0028/09 - Processo nº 1150/09.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 29 de abril de 2009, às 14:00 horas. 2) LOCAL: Sede social do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, na Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Prédio 1 - 3º andar - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" - Butantã - São Paulo - Capital. 3) CONVOCAÇÃO - publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de São Paulo, edições de 17, 18 e 23 de abril de 2009. 4) PRESENÇA: Constatada a presença da maioria dos acionistas, em conformidade com o Livro de Presença de Acionistas, estando o acionista majoritário, Fazenda do Estado de São Paulo, representado por seu Procurador Dr. Olavo J.J. Pezzotti. 5) MESA DIRETORA - Presidente da Mesa: ante as ausências justificadas do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Sociedade, assumiu a Presidência da Mesa Diretor o Diretor Financeiro e Administrativo da Companhia, Altamiro Francisco da Silva, nos termos do artigo 5º, do Estatuto Social; Secretária: Tânia Camargo Ishikawa. 6) ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e aprovação das contas e documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008; 2) Eleição de membros do Conselho de Administração; 3) Eleição de membros do Conselho Fiscal; 4) outros assuntos de interesse da Companhia. O Presidente da Mesa conclamou os representantes dos acionistas a deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária. Informou, ainda, que a Ordem do Dia foi submetida à apreciação das instâncias governamentais, tendo merecido aprovação nos termos do Parecer CODEC nº 077/2009, à disposição na mesa, cujos termos são os seguintes: "CODEC, em 28 de abril de 2009. PROCESSO S.F. N.º 12091-211.006/2009 - PARECER CODEC N.º 077/2009 - ENTIDADE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT - ASSUNTO: Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, por meio do Ofício PRES/CA-005, de 30 de março de 2009, complementa do posteriormente pelo Ofício PRES/AJ-56409, de 27 de abril do corrente, submetido à apreciação deste Conselho as pautas das Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no próximo dia 29, às 14 horas, a fim de que os acionistas possam deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia", publicada na imprensa Oficial no último dia 17: Assembléia Geral Ordinária: 1) Exame, discussão e aprovação das contas e documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008; 2) Eleição de membros do Conselho de Administração; 3) Eleição de membros do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. Assembléia Geral Extraordinária: 1) Concessão aos Diretores da Companhia de descanso anual com característica de licença remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos; 2) Referendo da eleição do Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho para compor o Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de seu Presidente, em face da renúncia apresentada pelo Dr. Alberto Goldman; 3) Alteração do Estatuto Social da companhia - reinserção dos §§ 2º e 3º do artigo 3º e do artigo 36 do anterior Estatuto e supressão do artigo 35 do Estatuto em vigor; 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. - Considerando a instrução processual, inclusive o relatório elaborado pelo Departamento de Controle e Avaliação - DCA, as fls. 151 a 162, bem como a manifestação técnica da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas - CEDC, de fls. 97 a 102, a matéria assemblear encontra-se em condições de ser submetida à apreciação dos acionistas, devendo o voto do Senhor Procurador ocorrer com observância dos parâmetros a seguir. A matéria a ser submetida à apreciação dos Senhores Acionistas no item "1" da pauta ordinária deverá merecer aprovação do Senhor Procurador do Estado, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a conclusão do DCA. Cabe destacar que o parecer da COKINOS & ASSOCIADOS Auditores Independentes S/S, opinou no sentido de que as referidas demonstrações financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IPT em 31 de dezembro de 2008, ressalvando, porém, o que segue: "4. Devido à falta de desfecho em relação à definição sobre a propriedade do terreno e edifícios, não... foi possível concluir sobre o valor residual do terreno e dos edifícios, cujo saldo contábil em 31 de dezembro de 2008 soma R\$ 66.855 mil, nem sobre a depreciação reconhecida no resultado do exercício no montante de R\$ 1.007 mil, bem como, sobre os possíveis impactos fiscais referentes à depreciação acumulada reconhecida nos resultados dos exercícios anteriores." Note-se que o retro transcrito já foi objeto de apontamento em Pareceres anteriores. Assim sendo, poderá o Senhor Procurador do Estado determinar aos administradores da companhia a apresentação de proposta para a regularização do terreno e dos edifícios perante o Registro de Imóveis, que contemple o equacionamento dos impactos fiscais correspondentes. O item "2" trata da eleição dos membros do Conselho de Administração. O Senhor Procurador do Estado, em face da competente autorização governamental, deverá acolher a indicação para a eleição de membros do Conselho de Administração, que terá a seguinte composição, com um mandato unificado de dois anos, a partir desta eleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia (portanto, até a Assembléia que se destinar a aprovação das contas de 2010, em 2011), observado o disposto no caput, do artigo 140, da Lei federal nº 6.404/76: GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO - Presidente - CARLOS HENRIQUE FLORY - GERALDO BIASOTO JÚNIOR - RONALDO BIANCHI - SERGIO TIEZZI JÚNIOR - VAHAN AGOPYAN - LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA - FERNANDO PADULA NOVAES - GUILHERME BUENO DE CAMARGO - JOAO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA - O Senhor Procurador do Estado deverá votar, também, a fixação da remuneração mensal dos conselheiros de administração, nos termos do Parecer CODEC nº 001/2007, condicionando o seu recebimento à observância das condições previstas no Parecer CODEC n.º 116/2004. No item "3" desta pauta, deverá o Senhor Procurador do Estado eleger os indicados abaixo para o Conselho Fiscal, que terá a seguinte composição: LUIZ CARLOS KAL IAMONDI MACHADO e sua respectiva suplente MARIA ZILDA ROCHA LEITE: CARLOS EDUARDO ESPOSEL e seu respectivo suplente CARLOS ALBERTO PONTELLI; ROBERTO DE FRANCISCO e seu respectivo suplente DAVIDSON CAMPANELI; CARLOS ALBERTO FACHINI e sua respectiva suplente ANA MARIA TEBAR; TÚLIO KAHN e seu respectivo suplente RICARDO CAMPOS MEYER. Os Conselheiros Fiscais eleitos exercerão as funções até a próxima Assembléia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal do valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal. Todos os conselheiros eleitos, tanto para o Conselho de Administração, quanto para o Conselho Fiscal, deverão exercer suas funções nos termos do Estatuto Social e a Investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições normativas, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Deverá o Senhor Procurador do Estado, ainda, autorizar a extensão da gratificação anual, "pro-rata temporis", prevista no artigo 4.º, da Deliberação CODEC n.º 01/91, aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Para o item "4", da pauta ordinária nada há a deliberar. Cumpre lembrar, no entanto, que não deverão ser inseridas outras matérias extrapauta, sem a prévia e expressa manifestação deste CODEC. Em relação ao item "1" dos assuntos extraordinários, o

continuação

Senhor Procurador deverá ratificar a aplicação, pela empresa, do descanso anual remunerado ao diretores, nos moldes previstos no Parecer CODEC nº 200/2008. Também em no item "2" desta pauta extraordinária, tratando de ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, o Senhor Procurador do Estado deverá referendar a eleição do senhor GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, para aquele Conselho, posto que em conformidade com o Parecer CODEC nº 031/2009. A matéria do item "3" dos assuntos extraordinários trata da alteração do Estatuto Social da empresa e foi objeto de recente apreciação pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Parecer nº 34/2009, encaminhado pelo Ofício GPG nº 1565/2009. Assim sendo e em consonância com o entendimento exarado pelo D. PGE, o Senhor Procurador poderá votar favoravelmente à proposta de alteração estatutária apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, no sentido de se reinserir redação de artigos suprimidos na última reforma estatutária havida, bem como na supressão do contido no artigo 35 do Estatuto em vigor que wigerá com nova redação. Desta forma, o parágrafo único do artigo 2º do Estatuto atual vigente, passará a parágrafo primeiro e serão inseridos outros dois parágrafos a saber: "Parágrafo 2º - Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos setores público e privado serão sempre remunerados, porém a Sociedade não visará lucros diretos, devendo ainda organizar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e operacionais, programas de prestação de serviços gratuitos, com projetos de apoio ao desenvolvimento técnico e científico, de ensino e treinamento técnico e de trabalho técnicos de interesse público. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá desenvolver projetos e trabalhos de interesse público ou uso coletivo, custeados pelo Estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio à pesquisa e desenvolvimento tecnológico nacionais, estrangeiros e internacionais." Na mesma linha, o artigo 35 do mesmo Estatuto Social, passará a seguinte redação: "ARTIGO 35 -Do resultado apurado de cada exercício de cada exercício, serão efetuadas as deduções previstas em lei, aplicando-se o saldo remanescente nos termos da legislação vigente e em programas de promoção de desenvolvimento científico e tecnológico nos campos da pesquisa básica e da pesquisa aplicada." Os demais artigos do Estatuto aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril de 2008 permanecem inalterados. Finalmente, no item "4", o Senhor Procurador poderá aprovar a consolidação do estatuto, nos termos do documento anexo a este Parecer, que passa a ser parte integrante deste. Por fim, mais uma vez vale lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação deste CODEC, cabendo ao Senhor Procurador do Estado reiterar aos administradores da empresa a necessidade de observância da legislação em vigor. E o parecer CLAUDIA POLTO DA CUNHA - Secretária do CODEC. Mencionado parecer recebeu o "de acordo" do Senhor Secretário da Fazenda, vazado nos seguintes termos: "De acordo. Encaminhem-se cópias deste Parecer ao Senhor Procurador Geral do Estado e ao INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT. - MAURO RICARDO MACHADO COSTA - SECRETÁRIO DA FAZENDA - PRESIDENTE DO CODEC." Passando-se ao exame do item 1) Exame, discussão e aprovação das contas e documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, o Presidente da Mesa conclamou a Assembléia à deliberação e, diante do quanto consta do Parecer CODEC nº 077/2009, esta deliberou pela aprovação das contas da Empresa, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, acatando a determinação feita pelo representante da Fazenda do Estado aos administradores da Companhia de apresentação de proposta para a regularização do terreno e dos edifícios perante o Registro de Imóveis, que contemple o equacionamento dos impactos fiscais correspondentes. Passando-se ao exame do item 2) Eleição de membros do Conselho de Administração, da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa informou que, a fim de dar cumprimento ao quanto dispôs o artigo 132 c.c o artigo 140 da Lei nº 6.404/76 e o artigo 8, do Estatuto Social do Instituto, deverão ser eleitos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. Debatida a matéria, a Assembléia Geral eleger, por unanimidade, com base e nos exatos termos do Parecer CODEC nº 077/2009, para compor o Conselho de Administração da Sociedade, Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho - Presidente: Carlos Henrique Flory; Geraldo Biasoto Júnior; Ronaldo Bianchi; Sergio Tiezzi Júnior; Vahan Agopyan; Luciano Santos Tavares de Almeida; Fernando Padula Novaes; Guilherme Bueno de Camargo e João Fernando Gomes de Oliveira. A posse dos membros eleitos ficará condicionada à sua completa qualificação no Termo de Posse. O Termo de Posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão. A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato, bem como à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, para efeito do artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76. Os Conselheiros de Administração exercerão mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data desta eleição - portanto, até a Assembléia que se destinar a aprovação das contas de 2010, em 2011. Em face das disposições do Parecer CODEC nº 077/2009, a Assembléia deliberou, ainda, pela fixação da remuneração mensal dos Conselheiros de Administração, nos termos do Parecer CODEC nº 001/2007, condicionado o seu recebimento à observância das condições previstas no Parecer CODEC nº 116/2004. No que refere ao item 3) Eleição de membros do Conselho Fiscal, da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa informou que, em atendimento às disposições do artigo 161, § 5º c.c. artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e do artigo 20, do Estatuto Social do Instituto, deverão ser eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade. Debatida a matéria, a Assembléia Geral eleger, por unanimidade, em consonância com o Parecer CODEC nº 077/2009, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, Luiz Carlos Kal Iamondi Machado e sua respectiva suplente Maria Zilda Rocha Leite: Carlos Eduardo Esposel e seu respectivo suplente Carlos Alberto Pontelli; Roberto de Francisco e seu respectivo suplente Davidson Campaneli; Carlos Alberto Fachini e sua respectiva suplente Ana Maria Tebar; Túlio Kahn e seu respectivo suplente Ricardo Campos Meyer. A posse dos membros efetivos eleitos ficará condicionada à sua completa qualificação no Termo de Posse. Os Conselheiros Fiscais eleitos exercerão as funções até a próxima Assembléia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal. Todos os conselheiros eleitos, tanto para o Conselho de Administração, quanto para o Conselho Fiscal, deverão exercer suas funções nos termos do Estatuto Social e a Investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei nº 6.404/76 e demais disposições normativas, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. O Senhor Procurador do Estado, com amparo no Parecer CODEC nº 077/2009, propôs à Assembléia Geral autorizar a extensão da gratificação anual, "pro-rata temporis", prevista no artigo 4.º, da Deliberação CODEC n.º 01/91, aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, proposta esta aprovada pela Assembléia Geral. No que se refere ao item 4) outros assuntos de interesse da Companhia, da Ordem do Dia, o representante da Fazenda do Estado observou que não deverão ser deliberadas matérias extrapauta sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. 7) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Esgotada a Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, passou-se ao debate e deliberações da Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária, com base nos termos do Parecer CODEC nº 077/2009. A Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária é composta dos seguintes itens: 1) Concessão aos Diretores da Companhia de descanso anual com característica de licença remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos; 2) Referendo da eleição do Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho para compor o Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de seu Presidente, em face da renúncia apresentada pelo Sr. Alberto Goldman; 3) Alteração do Estatuto Social da Companhia - reinserção dos §§ 2º e 3º do artigo 3º e do artigo 36 do anterior Estatuto e supressão do artigo 35 do Estatuto em vigor; 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando-se à análise do item 1 da Ordem do Dia - Concessão aos Diretores da Companhia de descanso anual com característica de licença remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, o Presidente da Mesa conclamou a Assembléia à deliberação e esta deliberou pela ratificação da aplicação, pela Empresa, do descanso anual remunerado aos diretores, nos moldes previstos no Parecer CODEC nº 200/2008. Quanto ao item 2) Referendo da eleição do Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho para compor o Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de seu Presidente, em face da renúncia apresentada pelo Sr. Alberto Goldman, Alteração do Estatuto Social da Companhia, deliberou a Assembléia Geral, diante do que consta do Parecer CODEC nº 031/2009, pelo referendo da eleição em questão, realizada na 36ª Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, em 31/03/2009. No que se refere ao item 3) Alteração do Estatuto Social da Companhia - reinserção dos §§ 2º e 3º do artigo 3º e do artigo 36 do anterior Estatuto e supressão do artigo 35 do Estatuto em vigor, o Presidente da Mesa observou que a matéria foi objeto de recente apreciação pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Parecer nº 34/2009, encaminhado pelo Ofício GPG nº 1565/2009. Diante das disposições do Ofício GPG nº 1565/2009 e, em face do que dispõe o Parecer CODEC nº 077/2009, informou que a Assembléia poderá votar favoravelmente à proposta de alteração estatutária apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, no sentido de se reinserir redação de artigos suprimidos na última reforma estatutária havida, bem como na supressão do contido no artigo 35 do Estatuto em vigor, o qual wigerá com nova redação. Assim sendo, o parágrafo único do artigo 2º do Estatuto vigente, passará a parágrafo primeiro e serão inseridos outros dois parágrafos a saber: "Parágrafo 2º - Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos setores público e privado serão sempre remunerados, porém a Sociedade não visará lucros diretos, devendo ainda organizar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e operacionais, programas de prestação de serviços gratuitos, com projetos de apoio ao desenvolvimento técnico e científico, de ensino e treinamento técnico e de trabalho técnicos de interesse público. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá desenvolver projetos e trabalhos de interesse público ou uso coletivo, custeados pelo Estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio à pesquisa e desenvolvimento tecnológico nacionais, estrangeiros e internacionais." Na mesma linha, o artigo 35 do mesmo Estatuto passará à seguinte redação: "Artigo 35 - Do resultado apurado de cada exercício, serão